

SECRETARIA LEGISLATIVA

Encaminhado por Ofício nº 0325/06  
em 03/05/06



**APPROVADO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
LEGISLANDO COM O POVO

0025/06-8  
X  
25 05  
CJR  
01 06 06

Autor: DEP. ROBERTO GÓES

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0071/05-AL

Data: 07 / 11 / 2005

Protocolo n.º 1519/05

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, Nutricionistas, e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Leitura: 08/11/05 92º S. Ord.

Outras Leitura: \_\_\_\_\_

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR	Secretário Geral	____/____/____			
COF	Secretário Geral	____/____/____			
CEC	Secretário Geral	____/____/____			
CIE	Secretário Geral	____/____/____			
CDH	Secretário Geral	____/____/____			
CAS	Secretário Geral	____/____/____			
CAM	Secretário Geral	____/____/____			

OBS.: \_\_\_\_\_



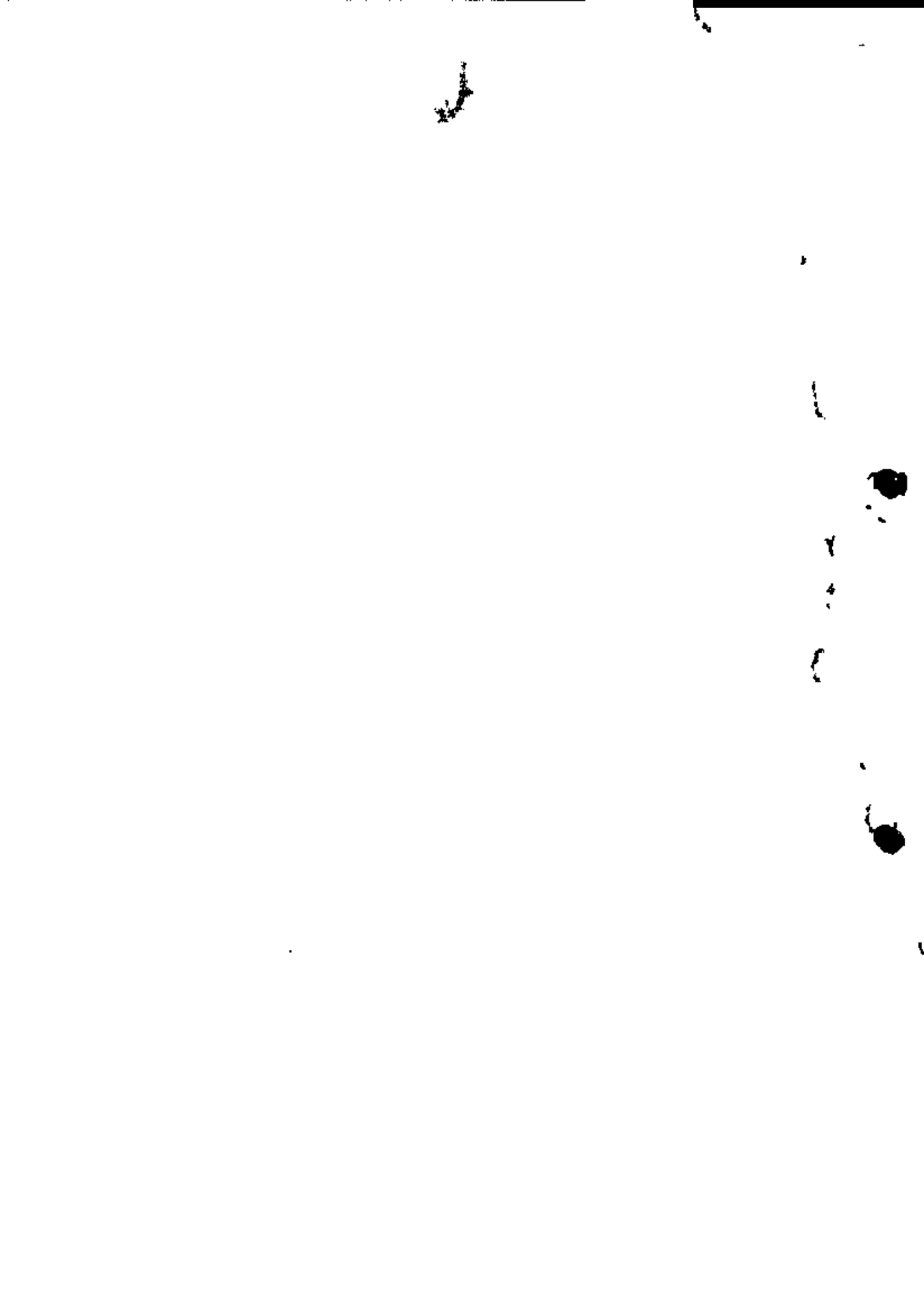


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ABERTURA

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o **Projeto de Lei nº. 0071/05-AL**, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Gracilene Dias de Sá Feio, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
\_\_\_\_\_





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 25/04/06

PROJETO DE LEI Nº 0071/05 - AL Presidente

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, Nutricionistas, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

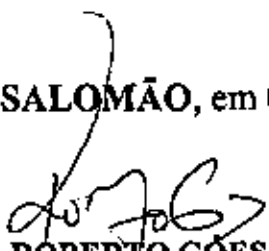
*Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado da Educação, obrigada a manter no quadro de pessoal das escolas públicas estaduais, profissionais nutricionistas.*

*Parágrafo único - Os profissionais Nutricionistas de que trata o caput deste artigo, deverão exercer suas atividades laborais nas escolas públicas estaduais, desenvolvendo um programa de controle de qualidade da merenda escolar servida ao docentes.*

*Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Palácio do Deputado NELSON SALOMÃO, em 07 de novembro de 2005

  
Deputado ROBERTO GÓES  
PDT





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela falta de observância aos princípios básicos da qualidade alimentar que deveria ser implantado a mais tempo nas escolas públicas do Estado do Amapá. Na realidade, este projeto beneficiará os alunos da rede estadual de educação através da garantia de que os mesmos estão se servindo de alimentos balanceados, pois a função primordial do Nutricionista é promover a certeza de que a merenda escolar encontra-se dentro dos padrões nutricionais. Assim solicito a especial atenção de nosso pares para que aprovem a proposição que só beneficiará a população Amapaense.

  
Deputado ROBERTO GÓES  
PDT

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1519/05

PROTOCOLO EM 27/11/10 HORÁRIO 15:36

Servidor responsável Waldo Guedes

RAI: ELENORNE

ASS: TURA



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES

PROJETO DE LEI Nº 0071 /05 - AL

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, Nutricionistas, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.**

*Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado da Educação, obrigada a manter no quadro de pessoal das escolas públicas estaduais, profissionais nutricionistas.*

*Parágrafo único – Os profissionais Nutricionistas de que trata o caput deste artigo, deverão exercer suas atividades laborais nas escolas públicas estaduais, desenvolvendo um programa de controle de qualidade da merenda escolar servida ao docentes.*

*Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Palácio do Deputado NELSON SALOMÃO, em 07 de novembro de 2005

  
Deputado ROBERTO GÓES  
PDT

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

U

PROTÓCOLO Nº 1519/05  
PROTÓCOLO EM 17/11/05 HORÁRIO 15:36  
Serviço realizado pelo Sr. Jeda Gonalves

ELABORADO EM Ass. TURMA

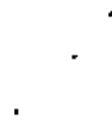


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEPUTADO ROBERTO GÓES

### *JUSTIFICATIVA*

*A presente proposição justifica-se pela falta de observância aos princípios básicos da qualidade alimentar que deveria ser implantado a mais tempo nas escolas públicas do Estado do Amapá. Na realidade, este projeto beneficiará os alunos da rede estadual de educação através da garantia de que os mesmos estão se servindo de alimentos balanceados, pois a função primordial do Nutricionista é promover a certeza de que a merenda escolar encontra-se dentro dos padrões nutricionais. Assim solicito a especial atenção de nosso pares para que aprovem a proposição que só beneficiará a população Amapaense.*

  
Deputado ROBERTO GÓES  
PDT





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 92ª Sessão Ordinária da  
Assembléia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia oito de  
novembro de dois mil e cinco.

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco, às dez horas e dezanove minutos, no edifício sede da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Paulo José, Vice-Presidência da Deputada Francisca Favacho, Secretária dos Deputados Ocivaldo Gato, Roberto Góes, Ubiraniildo Macêdo e Jorge Souza, reuniu-se a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá em sua Nonagésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. Em seguida, o Presidente registrou a presença do Doutor Agostinho, candidato à Presidência do Conselho Regional de Engenharia do Amapá e solicitou aos Deputados Ruy Smith e Joel Banha para acompanhá-lo ao Plenário. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº. 0024/05-GEA, do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2006; Projeto de Lei nº. 0070/05-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação dos Magistrados do Estado do Amapá; Projeto de Lei nº. 0071/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº. 0018/05-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que concede Título de Cidadão Amapaense ao Doutor Paulo César Cavalcante Martins e dá outras providências; Projeto de Decreto Legislativo nº. 0019/05-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Doutor Claudionor das Dornas Soares e dá outras providências; Requerimento nº. 0458/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário da Infra-Estrutura a reforma da Escola Estadual da localidade de Riozinho, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0459/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário da Infra-Estrutura a reforma da Escola Estadual da localidade de Xavier, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0460/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário da Infra-Estrutura a reforma da Escola Estadual da localidade de Sete Ilhas, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0461/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de Transportes a reforma da ponte da localidade de Tucano II, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0462/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de Transportes a recuperação do ramal da localidade de Riozinho, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0463/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de transportes a recuperação do ramal da localidade de Sete Ilhas, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0464/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário de Transportes a recuperação do ramal da localidade de Tucano II, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento nº. 0465/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário da Infra-Estrutura a construção de



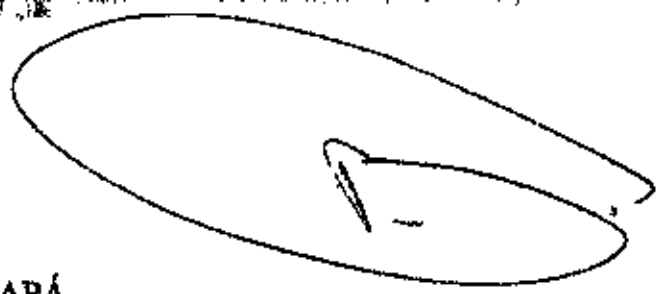


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

um Centro de Saúde na localidade de Tucano II, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento n.º 0466/05-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Secretário da Infra-Estrutura a reforma da Escola Estadual Maria Helena Cordeiro, no Município de Pedra Branca do Amapari; Requerimento n.º 0467/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, requerendo ao Secretário do Estado do Transporte do Amapá que fosse provido a colocação de mais uma balsa no trecho de travessia do Rio Matapi com destino ao Município de Mazagão; em Questão de Ordem, o Deputado Manoel Mandi solicitou que fosse lido o requerimento n.º 0473/05-AL, em regime de urgência e que a mesma fosse apreciada na presente sessão. Assim foi lido o Requerimento n.º 0473/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, requerendo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a criação e instalação da 3ª Vara de Justiça na Comarca de Laranjeira do Itaí; Indicação n.º 0320/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, indicando a empresa Amazônia Celular S.A., a instalação de uma torre para celular no Município de Calçoene; Indicação n.º 0321/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, indicando a empresa Amazônia Celular S.A., a instalação de uma torre para celular no Município deaubal; Indicação n.º 0322/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, indicando a empresa Amazônia Celular S. A., a instalação de uma torre para celular no Município de Ferreira Gomes; Indicação n.º 0323/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica a empresa Amazônia Celular S. A., a instalação de uma torre para celular no Município de Pracuaba; Indicação n.º 0324/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica a empresa Amazônia Celular S. A., a instalação de uma torre para celular no Município de São José do Leste; Indicação n.º 0325/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica a empresa Amazônia Celular S.A., a instalação de uma torre para celular no Município de Tartarugalzinho; Ofício n.º 832/2005-GAD-EMTU, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, em resposta ao Ofício n.º 1028/05-SELEG/AL; Ofício n.º 031/05-CE/AL, da Comissão de Educação, ao Procurador Rubem Bemergüy, solicitando subsídios às denúncias recebidas por parte dos aprovados no Concurso Público. Iniciada a Comunicação de Oradores o Deputado Ruy Smith congratulou-se com o engenheiro Agostinho, candidato à Presidência do Conselho Regional de Engenheiros do Amapá. Teceu comentários a respeito da matéria publicada pelo jornalista Mathias, onde havia sido divulgado que o senhor Sandro Gallazi não poderia permanecer no cargo de Conselheiro do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por não ser brasileiro. Disse ter se surpreendido ao saber que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Casa havia encaminhado expediente ao Governador do Estado, solicitando a extinção do cargo de conselheiro do senhor Sandro Gallazi, devido sua nacionalidade. Falou que o Procurador do Estado, Rubem Bemergüy, julgara a causa conforme interesses coletivos, baseando-se na Constituição Federal, dizendo que não deveria ser extinguido o Senhor Sandro Gallazi do cargo. Destacou que a Constituição Federal de nosso país que não era vedada a participação de estrangeiros em cargos públicos. Criticou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação por ter tantos outros motivos a tratar, porém optava-se em perseguir o senhor Sandro Gallazi. Defendeu o senhor Sandro Gallazi por ser ávido defensor das questões agrárias do Estado. Em Questão de Ordem, o Deputado Elder Pena questionou ao Presidente dos trabalhos o tempo para comunicação de oradores. Logo após o Deputado Elder Pena discordou do Deputado Ruy Smith, dizendo que o mesmo estava dizendo a verdade. Leu um trecho de um ofício de autoria do senhor João Alberto Colibérbe, na época Governador do Estado, ao qual manifestava a intenção de privatização da Companhia de Eletricidade do Amapá, dizendo: "Objetivando fortalecer a visão interada

1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

2025



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

da questão energética, no conjunto das peculiaridades do sistema produtivo do Estado do Amapá, gostaríamos de manifestar nosso interesse em iniciar, de imediato, estudo visando à possibilidade de implementação no processo de privatização do Estado do Amapá, através da venda dos ativos da ELETRONORTE e da CEA, que equivalem a 49% (quarenta e nove por cento) do capital de uma nova empresa". Falou que o governador, na época, João Alberto Capiberibe, quis privatizar a Companhia de Eletricidade do Amapá e no entanto hoje negava esse fato. Relacionou vários fatos que em sua opinião prejudicaram em muito o desenvolvimento do Estado do Amapá. Mencionou que na época do julgamento de cassação de João Alberto Capiberibe no Senado Federal, muitos Senadores defenderam o mesmo, dizendo que o referido Senador defendia o Estado do Amapá do narcotráfico. Dessa forma, deixavam claro que no Amapá havia uma rede muito poderosa de narcotraficantes. Discordou do Deputado Ruy Smith quanto ao senhor Sandro Gallazi quando o mesmo denunciou que havia vários deputados estaduais que eram grileiros. Essa denúncia foi veiculada, segundo o Deputado Eider Pena, em nível nacional. Pediu o comparecimento do procurador Geral para dizer quem eram os grileiros. Lembrou quando o ex-Senador Capiberibe invadiu a Assembleia Legislativa do Amapá, desrespeitando os parlamentares e o povo em geral. Disse que o ser humano deveria ser respeitado, do mais carente ao mais abastado. Concedeu aparte ao Deputado Dalto Martins que questionou o ponto de vista do Procurador Geral, quanto a permanência de Sandro Gallazi no Conselho do COEMA. Disse que o procurador fez relação ao cargo público, mas, segundo o Deputado Dalto Martins o COEMA não é cargo público. Pediu que as discussões ficassem mais voltadas para o orçamento do Estado. Concedeu aparte ao Deputado Jorge Salomão que falou que não era contra a participação de várias pessoas no Conselho do COEMA. Era apenas a sua opinião particular. Mas que era contra a não devolução das terras para o estado. Defendeu o direito de todo cidadão possuir um pedaço de terra. Concedeu aparte ao Deputado Lucas Barreto que lembrou aos seus pares que a emenda que tratava a permanência de estrangeiros no COEMA, era de sua autoria. Disse que um Procurador faz aquilo que seu chefe manda. Falou que a opinião do Procurador não se sobrepõe a uma Lei. E que se a Assembleia não se manifestasse contra o ato do Procurador do Estado, isso poderia estar dando a entender que os parlamentares estavam brincando de desleais. Retomando seu pronunciamento o Deputado Eider Pena falou que tinha documentos que comprometiam Gallazi e Capiberibe. Afirmou que só se manifestava com provas. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes que falou que era favorável a devolução das terras, públicas para o estado do Amapá. Disse que o Deputado Lucas Barreto sempre que possível, procurava denegrir a imagem do Governador Waldez Góes. E que não permitiria que isso voltasse a acontecer. Retomando seu pronunciamento o Deputado Eider Pena disse que todas as vezes que o Deputado Ruy Smith se manifestava em relação ao Agro-Negócio, procurava denegrir sua imagem e a do Deputado Jorge Amanajás. Em Questão de Ordem, o Deputado Randalfe Rodrigues pediu em virtude de algumas divergências um pouco esclarecidas, que os Deputados multivessem o controle e que se amenizassem os ânimos, para que nos pronunciamentos, o tempo fosse cumprido, afim de que todos tivessem a mesma oportunidade para se manifestarem. Falou que se criou uma celeuma quando o Deputado Ruy Smith se pronunciou por doze minutos e quando o Deputado Eider Pena se pronunciou por quinze minutos não houve manifestação contrária. Citou os professores concursados e os representantes que concorriam à Presidência do CREA-AP, que se encontravam nas dependências da Casa. Em Questão de Ordem, o Deputado Edinho Duarte disse que concordava com o Deputado Ruy Smith quando o mesmo criticava o jornalista Mathias, em sua

*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]*

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]*

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

2



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

matéria sobre o senhor Gallazi, na qual o denominava de ex-padre. Chamou a atenção para o artigo da Constituição, onde diz que a Assembléia deveria fiscalizar as ações do governo. Em seu entender disse que a Assembléia deveria se manifestar contrária à decisão do procurador Geral em tentar manter o senhor Sandro Gallazi, no Conselho do CCEMA. Falou que o senhor Sandro Gallazi precisava criar conflitos para se manter em evidência. Disse que a Lei deveria ser cumprida, e enquanto a Lei estivesse em vigor ele não poderia ocupar o cargo. Retomando seu pronunciamento o Deputado Eider Pena disse que o Deputado Raul Rodrigues nunca se atinha ao assunto em questão. O Presidente pediu tranquilidade aos Deputados para que se desse prosseguimento à sessão, sem conflitos, a fim de que todos pudessem se pronunciar. Posteriormente a Deputada Raimunda Beirão falou sobre os problemas ocorridos em Vitória do Jari. Disse que o Prefeito de Vitória do Jari não falava nada de concreto para garantir a população daquele município atendimento básico na área de saúde e educação. Alegou que faltavam medicamentos, seringas, enfermeiros e na área da educação mesmo na escolar. Disse que discordava do Deputado Eider Pena em apoiar o atual prefeito de Vitória do Jari. Concedeu aparte ao Deputado Eider Pena, o qual disse que a Deputada Raimunda Beirão deveria cobrar aos vereadores que fizessem sua parte em facilitar o executivo local. Retomando seu discurso, a Deputada Raimunda Beirão disse que o Deputado Eider Pena não deveria defender o prefeito, pois o mesmo não tinha responsabilidade para com o Município de Vitória do Jari. Concedeu aparte ao Deputado Eider Pena, o qual concordou com a Deputada Raimunda Beirão sobre os problemas pelos quais os moradores do Município de Vitória do Jari estavam passando, pois verificara que não adiantava deixar nas mãos do Prefeito os materiais. Disse que a CADAM tinha interesse em invadir e desenvolver o município. A Deputada Raimunda Beirão falou que em toda a gestão do atual prefeito de Vitória do Jari nenhuma escola havia sido reformada ou construída, mais que seis das escolas existentes foram fechadas e que até mesmo a sede da Prefeitura e a fábrica de Polpa de Buriti estavam sendo usadas como creche. Criticou ao prefeito por deixar de construir que os outros construíram. Em Questão de Ordem, o Deputado Jorge Souza sugeriu que fosse dilatado o prazo para comunicação de oradores e sugeriu que fossem concedidos minutos para cada orador que estava inscrito neste espaço regimental. A Presidente entregou a deliberação do plenário a solicitação do Deputado Jorge Souza, a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Logo após o Deputado Jorge Souza disse que o importante para ser discutido era o crescimento do Estado. Citou que o Deputado Ubirani do Macêdo que se elegeu com o apoio de uma grande parcela da corporação dos militares, questionou a porcentagem do orçamento destinado a Polícia Militar e a outras forças. Como exemplo comparou o orçamento da SICOM do ano de 2004, era de R\$ 4.574.351 e em 2006 passara para R\$ 8.380,00; e o da Polícia Militar que no ano de 2004 era de R\$ 5.537.335 e em 2006 passara para R\$ 4.200,00, ou seja, havia uma diferença de R\$ 1.300,00 a menos. Finalizando seu pronunciamento o Deputado Jorge Souza concedeu aparte ao Deputado Ubirani do Macêdo que disse que o governo embora tivesse diminuído o orçamento para a Polícia Militar, com certeza atenderia a necessidade para manter a Instituição, e que o governador possibilitou aos militares o auxílio fardamento. Em seguida, o Deputado José Baniha falou que o Deputado Ubirani do Macêdo não estava levando em consideração o aumento do efetivo militar, fato que deveria ter elevado o valor do repasse à Segurança Pública. Destacou que o Governo do Estado ao confeccionar o orçamento para 2006 equivocara-se ao baixar o valor destinado à área de Segurança Pública, sendo necessárias emendas por parte dos parlamentares a fim de corrigir esta falha. Disse que não estaria sendo

1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

23



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

contemplado pelo atual projeto de lei orçamentária com a Companhia de Eletricidade, com a Companhia de Água, Esgoto e Saneamento do Estado. Concedeu aparte ao Deputado Datto Martins, o qual concordou com a necessidade de discussão ao orçamento 2006. Referiu-se a questão do saneamento básico, o qual por falta de previsão no orçamento gerava grandes problemas de saúde para a população. Posteriormente, o Deputado Randolfe Rodrigues falou sobre esta preocupação em relação à aprovação do orçamento. Disse que faltavam apenas duas sessões para que o Orçamento fosse lido e o tempo para apresentar emendas e para as discussões, segundo o Deputado, era pouco. Quanto à questão do senhor Sandro Gallazi, disse que a Constituição Federal no seu Art. 12 e no parágrafo 3º, que falava de cargos privativos de brasileiros natos não estava incluído o de Sandro Gallazi. Em sua opinião, o Deputado Randolfe Rodrigues disse que não acreditava que o Procurador Geral do Estado Rubem Bamerghuy tivesse tido a intenção de conflitar com a Assembleia Legislativa, apenas analisou a situação de forma independente. Citou a sessão passada na qual, professores participaram da sessão reivindicando suas contratações. Disse que a Comissão foi até a Secretaria de Educação e não obtiveram resposta e seguiram para a Procuradoria Geral, obtendo como resposta da mesma a suspensão da Ata que fazia exigências que não constavam no edital. E sendo assim os professores seriam chamados para serem contratados. Quanto à exigência de contratação de professores indígenas, posteriormente seria feito um novo concurso. A Presidente dos trabalhos, Deputada Francisca Favacho, informou que concederia cinco minutos para que os convidados pudessem se pronunciar. Logo após, o Deputado Edinho Duarte, discordou do Deputado Randolfe Rodrigues quanto à questão do senhor Sandro Gallazi. Disse que tal senhor estava promovendo uma campanha sórdida contra os Deputados Hiber Pena e Jorge Alunajás, tentando-os difamar como grileiros. Questionou o que seria o termo "grileiro", sendo indivíduo que procurava apossar-se de terras alheias mediante falsas escrituras de propriedade. Falou que no Amapá ninguém tinha posse de terras, então não poderia haver grilagem. Mencionou que no orçamento para o ano de 2006 não contemplava a implantação da Universidade Estadual, a qual já era lei. Em seguida, a Presidente concedeu a palavra ao Doutor Agostinho, candidato à Presidência do CREA-AP, o qual agradeceu ao convite feito pelo Deputado Paulo José em vir a esta Casa de Leis. Mencionou que havia a necessidade de valorização dos profissionais, técnicos, agrônomos e tantos outros que integravam o Conselho Regional de Engenharia do Estado do Amapá. Agradeceu a recepção que tivera por parte de todos os parlamentares desta Casa de Leis. Logo após, foi concedida a palavra ao Professor Jessen Valente o qual agradeceu o apoio e a prontidão de todos os parlamentares deste Poder Legislativo. Falou que a decepção pela qual passaram os aprovados no referido concurso somente havia sido resolvida através da sensibilidade desta Casa de Leis, em intervir junto ao Secretário e ao Governador do Estado. Disse que em momento algum ofendeu ao Secretário Carlos Cantuária, apenas reivindicavam seus direitos. Solicitou a todos os professores presentes nas galerias do plenário, que como demonstração de agradecimento aos parlamentares desta Casa de Leis, se colocassem de pé fizessem homenagem aplaudindo-os. O Presidente agradeceu em nome de todos os Deputados a homenagem recebida por parte dos professores e destacou que esta Casa sempre teria as portas abertas para atender as solicitações da sociedade. Passando-se à Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos Deputados, na qual se encontravam ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Paulo José, Zezé Nunes, Lucas Barreto e a Deputada Roseli Matos. Em Questão de Ordem, o Deputado Jorge Salomão justificou a ausência do Deputado Kaká Barbosa; o Deputado Manoel Mandi justificou a ausência do Deputado Zezé

1. Introduction

2. Methodology

3. Results

4. Discussion

5. Conclusion

6. References

7. Appendix

8. Acknowledgements

9. Contact Information

10. Disclaimer

11. Glossary

12. Bibliography

13. Index

14. Table of Contents

15. Executive Summary

16. Abstract

17. Introduction

18. Methodology

19. Results

20. Discussion

21. Conclusion

22. References

23. Appendix

24. Acknowledgements

25. Contact Information

26. Disclaimer

27. Glossary

28. Bibliography

29. Index

30. Table of Contents

31. Executive Summary

32. Abstract



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nunes; o Deputado Joel Banha justificou a ausência da Deputada Roseli Matos e o Deputado Roberto Góes justificou a ausência do Deputado Alexandre Barcellos. Em seguida, foram apreciadas as seguintes matérias: **Mensagem n° 0008/04-GEA**, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0038/03-AL, de autoria do Deputado Eider Pina, que dispõe sobre o Sistema de Comunicação em Veículos de Transporte Coletivo de Belém e dá outras providências. Foi lido o Parecer n° 0050/04-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que opinou pela rejeição ao veto aposto. Após a discussão, o Presidente designou o Deputado Jorge Salomão para fazer verificação da urna. Logo após, tal matéria foi submetida à Votação Secreta, ao final da qual atuaram como escrutinadores os Deputados Dalto Martins e Jorge Salomão. Em seguida, foi divulgado o resultado da votação: Votaram 17 (dezesete) Deputados, tendo 17 (dezesete) votado por sua rejeição. Assim, o veto em questão foi rejeitado. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Lucas Barreto, Kaka Barbosa, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. **Mensagem n° 0030/04-GEA**, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0030/04-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a transformação do Hospital de Especialidade em Fundação Hospitalar Amapaense. Foi lido o Parecer n° 0052/04-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos, que opinou pela rejeição ao veto aposto. Após a discussão, o Presidente designou o Deputado Lucas Barreto para fazer verificação da urna. Em seguida, a matéria foi submetida à Votação Secreta, ao final da qual atuaram como escrutinadores os Deputados Dalto Martins e Ocivaldo Gato. Logo após foi divulgado o resultado da votação: Votaram 17 (dezesete) Deputados, tendo 17 (dezesete) votado por sua rejeição. Assim, o veto em questão foi rejeitado. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Lucas Barreto, Kaka Barbosa, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. **Mensagem n° 0059/04-GEA**, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0010/04-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho que institui o Programa de Atenção Integral a Criança de Rua, e dá outras providências. Foi lido o Parecer n° 0153/04-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Edinho Duarte, que opinou pela rejeição ao veto aposto. Após a discussão, o Presidente designou o Deputado Jorge Salomão para fazer verificação da urna. Em seguida, a matéria foi submetida à Votação Secreta, ao final da qual atuaram como escrutinadores os Deputados Joel Banha e Randolfe Rodrigues. Logo após foi divulgado o resultado da votação: Votaram 18 (dezoito) Deputados, tendo 18 (dezoito) votado por sua rejeição. Assim, o veto em questão foi rejeitado. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaka Barbosa, Paulo José, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. **Mensagem n° 0023/04-GEA**, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0046/04-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que institui linha de crédito para financiamento de equipamentos e máquinas agrícolas e dá outras providências. Foi lido o Parecer n° 0096/04-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Dalto Martins, que opinou pela rejeição ao veto aposto. Após a discussão o Presidente designou o Deputado Jorge Salomão para fazer verificação da urna. Em seguida, tal matéria foi submetida à Votação Secreta, ao final da qual atuaram como escrutinadores os Deputados Dalto Martins e Ubiraniildo Macêdo. Logo após foi divulgado o resultado da votação: Votaram 17 (dezesete) Deputados, tendo 13 (treze) votado por sua rejeição e 04 (quatro) votado por sua manutenção. Assim, o veto em questão foi rejeitado. Encontravam-se

*Handwritten signatures and initials on the right margin:*  
 - Top: A large, stylized signature.  
 - Middle: A signature that appears to read "Jorge Salomão".  
 - Bottom: Several smaller initials and signatures, including one that looks like "OC" and another "UB".

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:*  
 - A large, prominent signature in the center.  
 - To the right, a signature that appears to read "OC".  
 - Further right, a signature that appears to read "UB".  
 - On the far right, a circular stamp or signature.

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100



ESTADO DO AMAPÁ  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Lucas Barreto, Kaká Barbosa, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. O Presidente retirou de pauta o Projeto de Lei nº 0044/05-AL. Em Questão de Ordem, o Deputado Randolfe Rodrigues sugeriu à Mesa que convidasse o Procurador Geral do Estado, Rubem Bemergby para responder às questões dos vetos aos projetos de lei desta Casa. O Presidente informou que estaria providenciando reunião dos Deputados com o Procurador. Logo após foi apreciado em Regime de Urgência o Requerimento nº 0473/05-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a criação e instalação da 3ª Vara de Justiça na Comarca de Laranjal do Jarí; o qual foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Dalto Martins, Edinho Duarte, Jorge Salomão, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. Em seguida, foram apreciados em primeiro bloco os seguintes requerimentos: Requerimento nº. 0439/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Sami, requerendo ao Governador do Estado que seja construído um Posto Policial para atender a população dos Bairros Marabaixo I, II e III; Requerimento nº. 0440/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado que seja reativado o Posto Policial que fica ao lado da Escola Estadual Antonio Castro Monteiro, no Bairro do Zerão; Requerimento nº. 0442/05-AL, de autoria do Deputado Ubirani Macêdo, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a instalação de postes e colocação de luminárias em torno da estação do trem, localizada no km-09, na Rodovia AP-20, próximo ao Bairro Marabaixo; Requerimento nº. 0443/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, requerendo ao Secretário de Estado da Saúde a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Posto de Saúde da localidade do Maracá, no Município de Mazagão; Requerimento nº. 0444/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, requerendo ao Comandante Geral da Polícia Militar a aquisição de 01 (uma) viatura para a localidade do Maracá, no Município de Mazagão; Requerimento nº. 0449/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Secretário de Transportes do Estado a construção de uma ponte de madeira sobre o igarapé das Armas, na Gleba do Matapi; Requerimento nº. 0450/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a conclusão do processo de eletrificação rural das comunidades pertencentes à Gleba do Matapi, localizada às margens do Rio Amazonas; Requerimento nº. 0451/05-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Companhia de Eletricidade do Amapá a conclusão da rede elétrica, energizada por grupo gerador de 15 KVA, na Comunidade do Guanabara do Araguari, no Município de Tartarugalzinho; Requerimento nº. 0452/05-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requerendo ao Governador do Estado que autorize a Secretaria de Infra-Estrutura a construção de um Centro Comunitário na Comunidade do Guanabara, no Município de Tartarugalzinho; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Dalto Martins, Edinho Duarte, Jorge Salomão, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. No segundo bloco foram apreciados os requerimentos: Requerimento nº. 0454/05-AL, de autoria do Deputado Lucas Barreto, requerendo ao Presidente desta Casa de Leis a realização de sessão solene no dia 30 de novembro de 2005, destinada a comemoração do "Dia do Evangélico"; Requerimento nº.

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

0455/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Educação do Estado a construção de uma creche, no Bairro Infância I -  
Requerimento n°. 0456/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá que seja feita a ligação elétrica até o final da Rua Ana Maria Gomes da Costa, no Bairro Novo Horizonte; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Dalto Martins, Edinho Duarte, Jorge Salomão, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Paulo José, Roberto Góes, Zezé Nunes e a Deputada Roseli Matos. Posteriormente foi constatada falta de "quorum", tendo o Presidente suspenso a sessão pelo prazo regido em tal. Persistindo a ausência de quorum a sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Findas as Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às treze horas e nove minutos do dia cinco de novembro de dois mil e cinco.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
1213/05-SELEG-AL

Macapá-AP,  
09 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0070/05-AL	Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação dos Magistrados do Estado do Amapá.	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0071/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências	ROBERTO GOES
PROJETO DECRETO LEG	0018/05-AL	Concede Título de Cidadão Amapaense ao Doutor PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS e dá outras providências.	PAULO JOSÉ
PROJETO DECRETO LEG	0019/05-AL	Concede Título de Cidadão Amapaense ao Doutor CLAUDIONOR DAS DORES SOARES e dá outras providências.	PAULO JOSÉ

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

**NESTA**

Assessoria Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recab o original em:  
09/11/05  
A. Carvalho as 09:55hs.

),



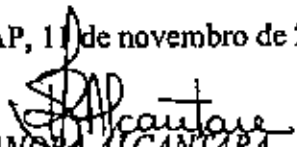


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL. Nº.  
0071/05-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado DALTO  
MARTINS, para relatar a matéria.

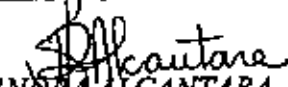
Macapá-AP, 16 de novembro de 2005.

  
Deputado EDINHO DUARTE  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto a presente proposição ao  
Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N.º 0014/05-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2005.

  
Deputado DALTO MARTINS  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2005.

  
Deputado DALTO MARTINS  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N.º 0131 /05-CJR-AL, da lavra do Deputado DALTO MARTINS.

Macapá-AP, 16 de novembro de 2005.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0131/05-CJR-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> PL nº. 0071/05-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado Roberto Góes.
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A MANTER EM SEU QUADRO DE PESSOAL, NUTRICIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Dalto Martins.

**I -- HISTÓRICO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0071/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, dispondo sobre a manutenção no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação de profissionais nutricionistas para desenvolver programas de controle da qualidade da merenda escolar.

A presente proposta não trata de uma inovação, vários Estados da Federação já possuem no quadro de suas Secretarias de Educação, profissionais nutricionistas que além de desenvolverem programas para a melhoria da merenda escolar, possuem fundamental importância no controle da merenda escolar destinada aos alunos obesos e na sua prevenção, haja vista que esta é uma preocupação mundial, diante do quadro alarmante de pessoas obesas no mundo.

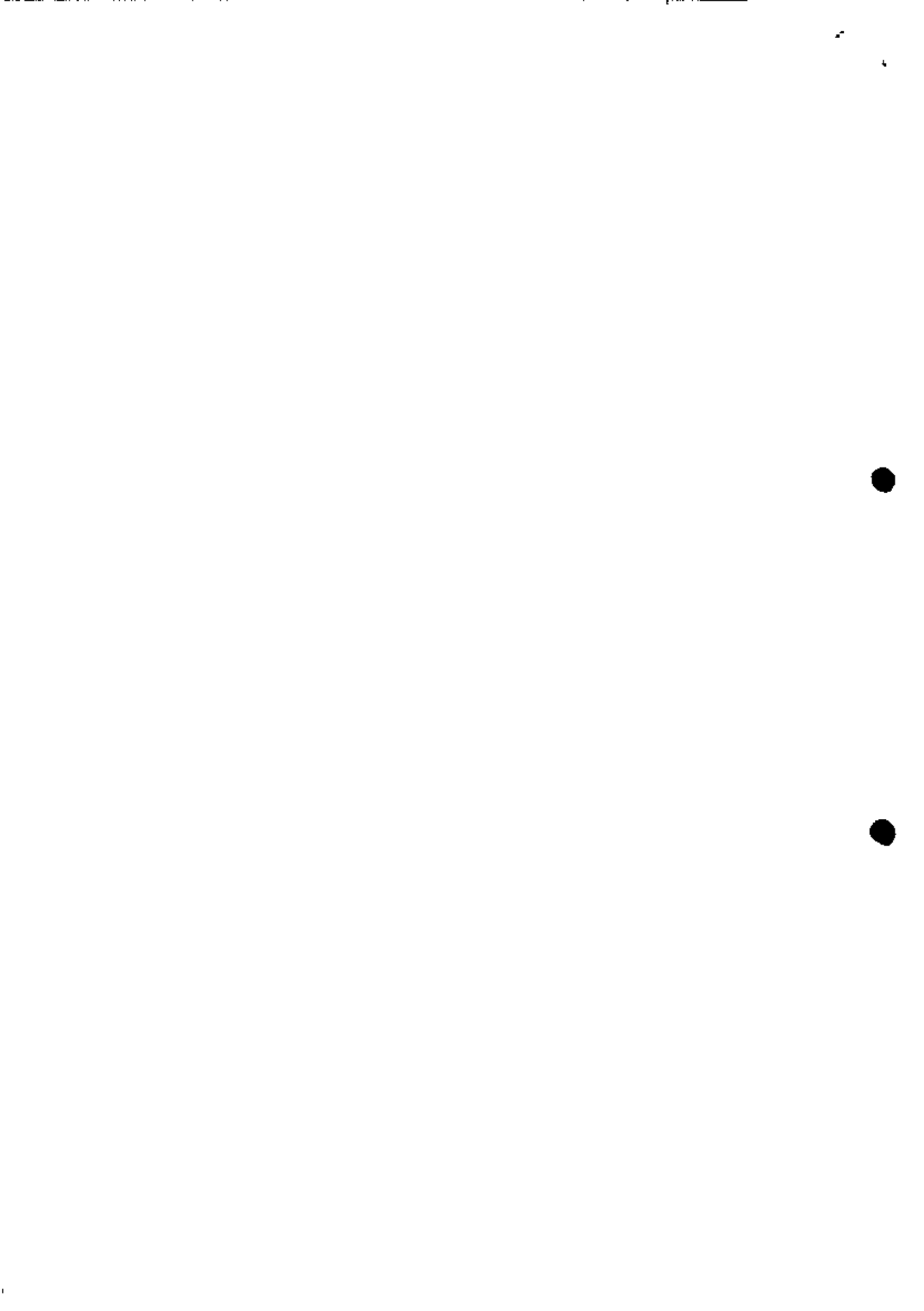
Quando à legalidade da proposta, esta encontra amparo legal no Art. 94 da Constituição Estadual, que estabelece a competência desta Casa Legislativa em dispor sobre todas as matérias de competência do Estado.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Em virtude do exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado **DALTO MARTINS**  
Relator





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0071/05-AL.


Macapá, 16 de novembro de 2005.


#### VOTOS A FAVOR

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSL

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

  
Deputado PAULO JOSÉ  
PL

  
Deputado JOEL BANHA  
PT

#### VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PSL

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado PAULO JOSÉ  
PL

Deputado JOEL BANHA  
PT

12

13

14

15



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº  
0082/05-CJR-AL

Macapá-AP,  
22 de novembro de 2005

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:


Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0121/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0058/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Judiciário na instalação de Serviço de Emergência em Saúde nas dependências dos prédios dos Fóruns das Comarcas de Amapá e dá outras providências.
0133/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0063/05-AL	Dispõe sobre a isenção de taxas para emissão da primeira CNH renovação e mudança de categoria aos funcionários do Estado ou a disposição deste, que compõe o sistema Integrado de Segurança Pública.
0131/05-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0071/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - AP

Recebi a - 1 - Via  
Macapá 22/11/05  
  
José Arcangelo C. Nascimento  
Diretor Legislativo

Ao Ilustríssimo Senhor  
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

- 1. Cópia do Ofício nº 1360/05-SELEG/AL  
    —x—
- 2. \_\_\_\_\_  
    —x—
- 3. \_\_\_\_\_  
    —x—
- 4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 06/12/05

*Graci*

Graciene Dias da Sá Feio  
Técnica de Redação Legislativa  
Assessoria Legislativa do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
1360/05-SELEG/AL

Macapá-AP,  
06 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0058/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Judiciário na instalação de Serviço de Emergência em Saúde nas dependências dos prédios dos Fóruns das Comarcas de Amapá e dá outras providências.	PAULO JOSÉ
PROJETO DE LEI	0063/05-AL	Dispõe sobre a isenção de taxas para emissão da primeira CNH renovação e mudança de categoria aos funcionários do Estado ou a disposição deste, que compõe o sistema Integrado de Segurança Pública.	UBIRANILDO MACÊDO
PROJETO DE LEI	0071/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

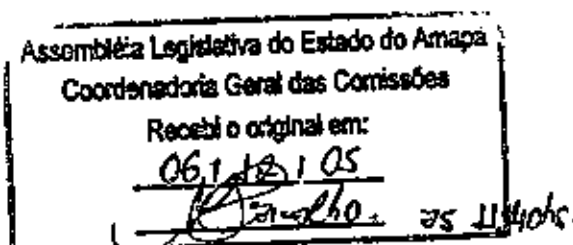
Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,  
Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - COF

NESTA







ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e  
Orçamentária - COF

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL n°  
0071/05-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

*SANDRA ALCANTARA*  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta  
Presidência.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

*Deputado KAKA BARBOSA*  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

*SANDRA ALCANTARA*  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL. N° 0071/05-AL, para  
emissão de parecer.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Relator

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi  
o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**Deputado Kaká Barbosa**  
Relator

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0051/05-  
COF-AL, da lavra do Deputado Kaká Barbosa.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora



**Parecer nº 0051/05-COF/AL**

**PROPOSIÇÃO:**

Projeto de Lei n.º 0071/05-AL

**AUTOR:**

Deputado Roberto Góes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A MANTER EM SEU QUADRO DE PESSOAL, NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:**

Deputado: KAKÁ BARBOSA

## I – HISTÓRICO

Trata-se, do Projeto de Lei nº 0071/05-AL de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionista, e dá outras providências.

A presente proposta justifica-se pela falta observância aos princípios básicos da qualidade alimentar que deveria ser implantado a mais tempo nas escolas públicas do Estado do Amapá.

Na realidade este projeto beneficiará os alunos da rede estadual de educação através da garantia de que os mesmos estão se servindo de alimentos balanceados, que é função primordial do Nutricionista. Ademais, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, por esse motivo sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

## II – VOTO DO RELATOR

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

É o Parecer, S.M.J.

  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
Relator





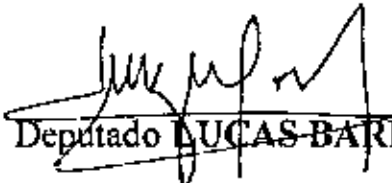
### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0071/05-AL.

Macapá – AP,                      de                      de 2005.

#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

  
Deputado **LUCAS BARRETO**

  
Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

  
Deputado **RUY SMITH**

#### VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **LUCAS BARRETO**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RUY SMITH**

1884

1884

1884



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº  
0002/05-COF-AL

Macapá-AP,

15 de Dezembro de 2005

Senhor Secretário,

Cumprido o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0059/05-COF-AL	PROJETO DE LEI	0058/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Judiciário na instalação de Serviço de Emergência em Saúde nas dependências dos prédios dos Fóruns das Comarcas de Amapá e dá outras providências.
0050/05-COF-AL	PROJETO DE LEI	0063/05-AL	Dispõe sobre a isenção de taxas para emissão da primeira CNH renovação e mudança de categoria aos funcionários do Estado ou a disposição deste, que compõe o sistema Integrado de Segurança Pública.
0011/05-COF-AL	PROJETO DE LEI	0071/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Atenciosíssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

Recebido em  
15.12.05  
Regina

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records.

2. It then goes on to describe the various methods used to collect and analyze data.

3. The results of the study are presented in the following table:

Method	Accuracy	Efficiency
Method A	95%	High
Method B	90%	Medium
Method C	85%	Low

4. The data shows that Method A is the most accurate and efficient.

5. In conclusion, the study highlights the need for improved data collection techniques.

6. Further research is needed to explore the potential of these methods.

7. The findings of this study have important implications for the field.

8. It is hoped that these results will encourage others to conduct similar studies.

9. The author would like to thank the following individuals for their assistance:

- John Doe
- Jane Smith
- Bob Johnson

10. This work was supported by the National Science Foundation.

11. The author is grateful to the reviewers for their helpful comments.

12. The manuscript was prepared using the following software:

- Microsoft Word
- Adobe Acrobat

13. The author reserves the right to use the results of this study in future work.

14. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced without permission.

15. The author's contact information is provided below:

16. Dr. Jane Smith, Department of Statistics, University of California, Berkeley, CA 94720.

17. Email: jane.smith@berkeley.edu

18. Phone: (415) 495-1500

19. Fax: (415) 495-1501

20. The author can be reached at the following address:

21. Department of Statistics, University of California, Berkeley, CA 94720-1380



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
1434/05-SELEG/AL

Macapá-AP,  
16 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0071/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências	ROBERTO GOES

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá - CEC

NESTA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
20110105  
R. Gonçalves 25/11/05

1

2

3

4

5



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**Comissão de Educação Cultural e Desporto -CEC**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente **PL. N° 0071/05-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2005.

  
**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente **PL.** a Deputada **MIRA ROCHA**, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 07 de março de 2005.

  
**JORGE SALOMÃO**  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente **PL.** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de março de 2005.

  
**SANDRA ALCANTARA**  
Coordenadora

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº 0071/05-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de março de 2005.

  
Deputada MIRA ROCHA  
Relatora

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 07 de março de 2006.

  
Deputada MIRA ROCHA  
Relatora

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0002 /05-CEC-AL, da lavra da Deputada MIRA ROCHA.

Macapá-AP, 07 de março de 2006.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - CEC

Ofício nº

0001/06-CEC-AL

Macapá-AP,

10 DE MARÇO DE 2006

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente a	Nº Proposição	Ementa
0002/06-CEC-AL	PROJETO DE LEI	0071/05-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor

Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP

Recebido a 13/03/06 Via  
Macapá  
  
José Arcangelo C. Nascimento  
Diretor Legislativo

f

e

d





**Parecer nº 0002/06-CEC/AL**

PROPOSIÇÃO:  
Projeto de Lei nº 0071/06-AL

AUTOR:  
Deputado ROBERTO GOES

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO A MANTER EM SEU QUADRO DE PESSOAL, NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR:  
Deputada: Mira Rocha

## I – HISTÓRICO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 0071/06-AL, de autoria do Ilustre Deputado Roberto Góes que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências.

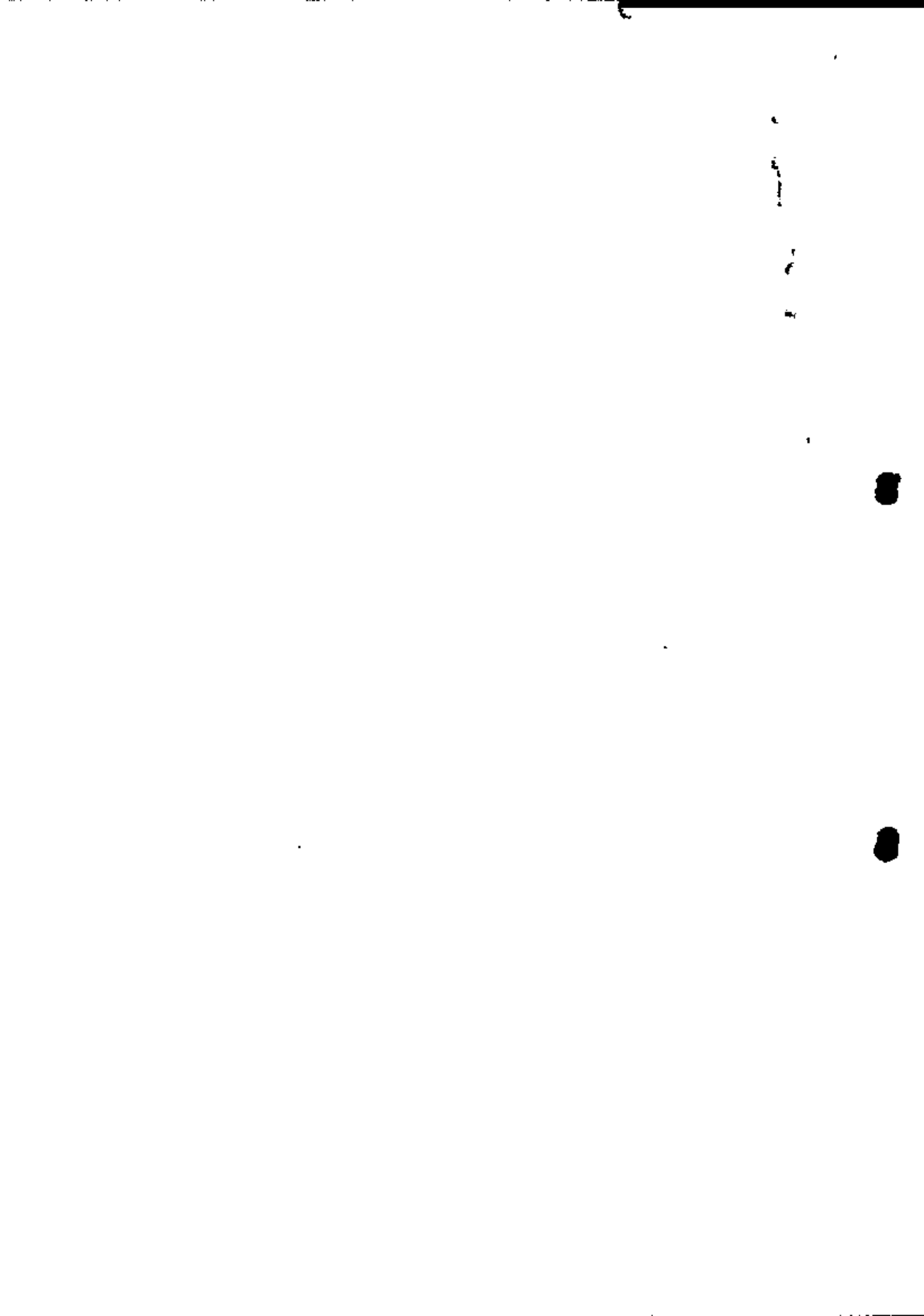
O presente Projeto visa beneficiar os alunos da rede estadual de educação do Estado do Amapá, onde os profissionais nutricionistas deverão exercer suas atividades laborais nas escolas públicas estaduais, desenvolvendo um programa de controle de qualidade da merenda escolar servida ao docentes.

Dessa forma, louvamos a atitude do nobre Deputado autor da matéria, ressaltando que propostas desta natureza sempre serão bem vindas, e por este motivo, sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

## II – VOTO DO RELATOR

Opino pela aprovação do Projeto de Lei.

Deputada MIRA ROCHA  
Relatora





### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PL n. 0071/06-AL.

Macapá – AP, 07 de março de 2006.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado **JORGE SALOMÃO**  
PRESIDENTE

Deputado **EIDER PENA**

Deputado **ZEZÉ NUNES**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RANDOLFE RODRIGUES**

#### VOTOS CONTRA

Deputado **JORGE SALOMÃO**  
PRESIDENTE

Deputado **EIDER PENA**

Deputada **ZEZÉ NUNES**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RANDOLFE RODRIGUES**

U

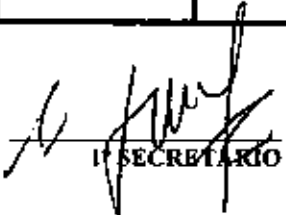
1  
2

8

2

..

SESSÃO Nº 25ª ord.      CONTROLE DE VOTAÇÃO      DATA 25/04/2006				
VOTAÇÃO DO: <i>Parceira n: 0235/05-EG/AL, referente ao Projeto de lei n: 0072/05-AL</i>				
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreto	<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão	<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada		
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)				X
JACI AMANAJÁS PPS	+ + +			X
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				X
JORGE SALOMÃO PFL				X
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO PTB	X			
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PTB	X			
OCIVALDO GATO PL	X			
PAULO JOSÉ PL (2ª Vice-Presidente)	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES P-SOL	X			
RICARDO SOARES PT do B				X
ROBERTO GÓES PDT (1º Secretário)				X
ROSELI MATOS PC do B	X			
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PSL (2º Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV				X

  
 1º SECRETÁRIO

11

7



SESSÃO Nº 25ª ord. CONTROLE DE VOTAÇÃO		DATA 25/04/2008		
VOTAÇÃO DO: Parecer nº 005/05 - COE/AL, referente ao Projeto de Lei nº 0073/05 - AL				
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreto		<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão		<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)				X
JACI AMANAJÁS PPS				X
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				X
JORGE SALOMÃO PFL				X
JORGE SOUZA PHS (3ª Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO PTB	X			
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PTB	X			
OCIVALDO GATO PL	X			
PAULO JOSÉ PL (2ª Vice-Presidente)	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES P-SOL	X			
RICARDO SOARES PT do B				X
ROBERTO GÓES PDT (1ª Secretário)				X
ROSELI MATOS PC do B	X			
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PSL (2ª Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV				X

  
 1ª SECRETÁRIO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10

2  
x

1



SESSÃO Nº 25ª ord. CONTROLE DE VOTAÇÃO		DATA 25/04/2005		
VOTAÇÃO DO: <i>Parceira nº 0002/06 - CEC/AL, referente ao Projeto de Lei nº 0033/05 - AL</i>				
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreta	1ª Discussão 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão	<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada		
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT	X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)				X
JACI AMANAJÁS PPS				X
JOEL BANHA PT	X			
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				X
JORGE SALOMÃO PFL				X
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO PTB	X			
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PTB	X			
OCIVALDO GATO PL	X			
PAULO JOSÉ PL (2ª Vice-Presidente)	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES P-SOL	X			
RICARDO SOARES PT do B				X
ROBERTO GÓES PDT (1º Secretário)				X
ROSELI MATOS PC do B	X			
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PSL (2º Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV				X

  
 1º SECRETÁRIO

Handwritten mark or signature at the top center of the page.

Handwritten mark or signature at the top right of the page.





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício n° 0325/06-SELEG-AL.

Macapá-AP, 03 de maio de 2006.

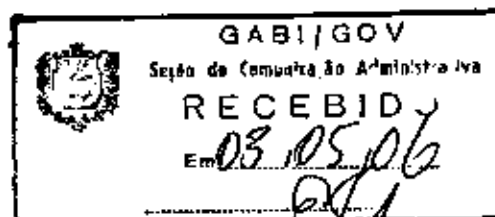
*Senhor Governador,*

*Cumprindo o disposto no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei n° 0071/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e da outras providências.*

*A proposição foi aprovada em Sessão Extraordinária deste Parlamento, realizada no dia 25 de abril de 2006.*

*Respeitosamente,*

  
Deputada FRANCISCA FAVACHO  
Presidente em exercício



*Excelentíssimo Senhor*  
**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
*Governador do Estado do Amapá.*

10

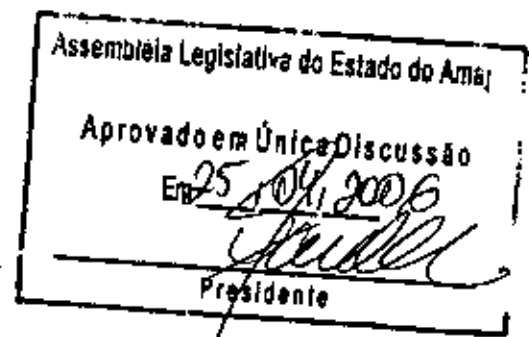
11

12

13



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº. 0071/05-AL  
Autor: Deputado Roberto Góes

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria de Estado da Educação, obrigada a manter no quadro de pessoal das escolas públicas estaduais, profissionais nutricionistas.

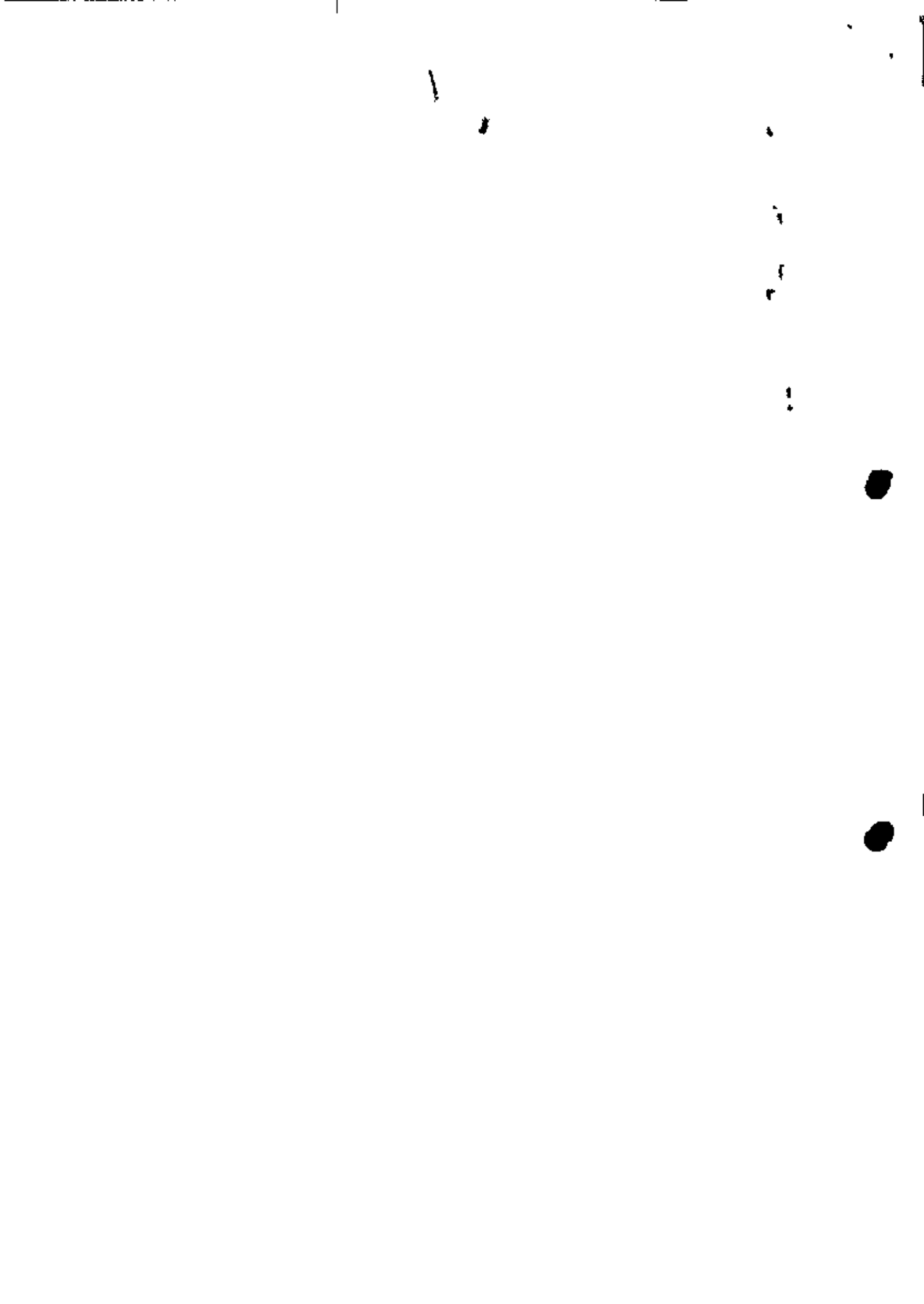
**Parágrafo único** - Os profissionais Nutricionistas de que trata o caput deste artigo, deverão exercer suas atividades laborais nas escolas públicas estaduais, desenvolvendo um programa de controle de qualidade da merenda escolar servida aos discentes.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 25 de abril de 2006.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 025 /06-GEA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0071/05 - AL**

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto § 1º do art. 107 da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0071/05 - AL**, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências, por inconstitucionalidade.

**RAZÕES DO VETO:**

O Projeto de Lei que obriga a Secretaria Estadual de Educação a manter profissionais nutricionistas no quadro de pessoal das escolas públicas estaduais, onde exercerão suas atividades laborais, desenvolvendo um programa de controle de qualidade da merenda escolar servida aos discentes.

Dispõe, no artigo imediatamente seguinte, sobre a regulamentação que deve acontecer no prazo de 90 (noventa) dias.

Não obstante os louváveis propósitos que norteiam o Projeto de Lei em garantir os interesses dos profissionais nutricionistas e primar pela qualidade da merenda escolar servida nas escolas públicas estaduais, o Projeto apresenta inconstitucionalidades que ensejam o veto total porque se insurge contra preceitos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Amapá, e cujos argumentos passo a informar.

Inicialmente, importa destacar que o Projeto ao tratar da obrigatoriedade de manutenção de profissionais nutricionistas nos quadros de pessoal das escolas públicas estaduais afronta o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal porque a investidura em cargos ou empregos públicos deve dar-se, por concurso público de provas

WM

ESTADO DO APA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0521/06

PROTOCOLO EM 24/05/06 HORÁRIO 16:04

servidor responsável Jeda Gouveia [assinatura]  
NOME SOBRENOME ASSINATURA

ou de provas e títulos, sendo possível, ainda, a nomeação para preenchimento de cargos em comissão, que devem ser definidos, nesta condição, por lei específica.

Não descarto ainda, a possibilidade de contratação destes profissionais por tempo determinado - na forma do inciso IX, do mesmo art. 37, da Constituição Federal - mas esta contratação deve acontecer por tempo determinado, e para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público que justifique a contratação destes profissionais.

Quando me refiro aos incisos II e IX do artigo 37 da Constituição Federal, reporto-me, também, aos incisos II e IX do art. 42 da Constituição do Estado do Amapá.

Recentemente o Governo do Estado realizou diversos concursos públicos, nas mais diversas áreas, contratando profissionais para provimento de cargo público, de forma constitucional, contemplando, quanto a estes profissionais, todos os tipos de qualificações possíveis, inclusive o de nutricionista, cujas contratações já ocorreram, preenchendo, portanto, a exigências constitucionais para provimento de cargo público.

A obrigatoriedade de manter nutricionistas nos quadros da Secretaria de Estado da Educação não tem razão de ser; primeiro, porque a SEED não possui autonomia para ter quadro próprio de servidores, o Governo do Estado do Amapá é quem o tem; segundo, porque há nutricionistas concursados e já pertencentes ao quadro de pessoal do Executivo Estadual, tornando inócua o Projeto de Lei.

O Poder Executivo não pode admitir profissionais por contratação temporária porque não mais se justifica este tipo de contratação, principalmente após a realização do concurso público para profissionais nutricionistas.

Não se apresenta imprescindível a contratação destes profissionais, apesar de ser uma exigência da Lei de Diretrizes e Bases, exigência que não se aplica ao Estado do Amapá por descumprimento, uma vez que realizou concurso público para este fim.

É suficiente que o Poder Executivo realize o treinamento de qualificação dos profissionais já pertencentes do quadro de pessoal do Estado, cumprindo, desta forma, às normas expedidas pela Lei de Diretrizes e Bases, quando for o caso, porque é possível especializar os profissionais para o desenvolvimento de programa de qualidade da merenda escolar, sem precisar contratar mais nutricionistas, para este fim.

#### DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA

Por estes motivos, o Projeto, em razão da iniciativa parlamentar, adentra na organização e funcionamento da administração estadual, afrontando o disposto nos incisos XXII e XXV do art. 119 da Constituição do Estado:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

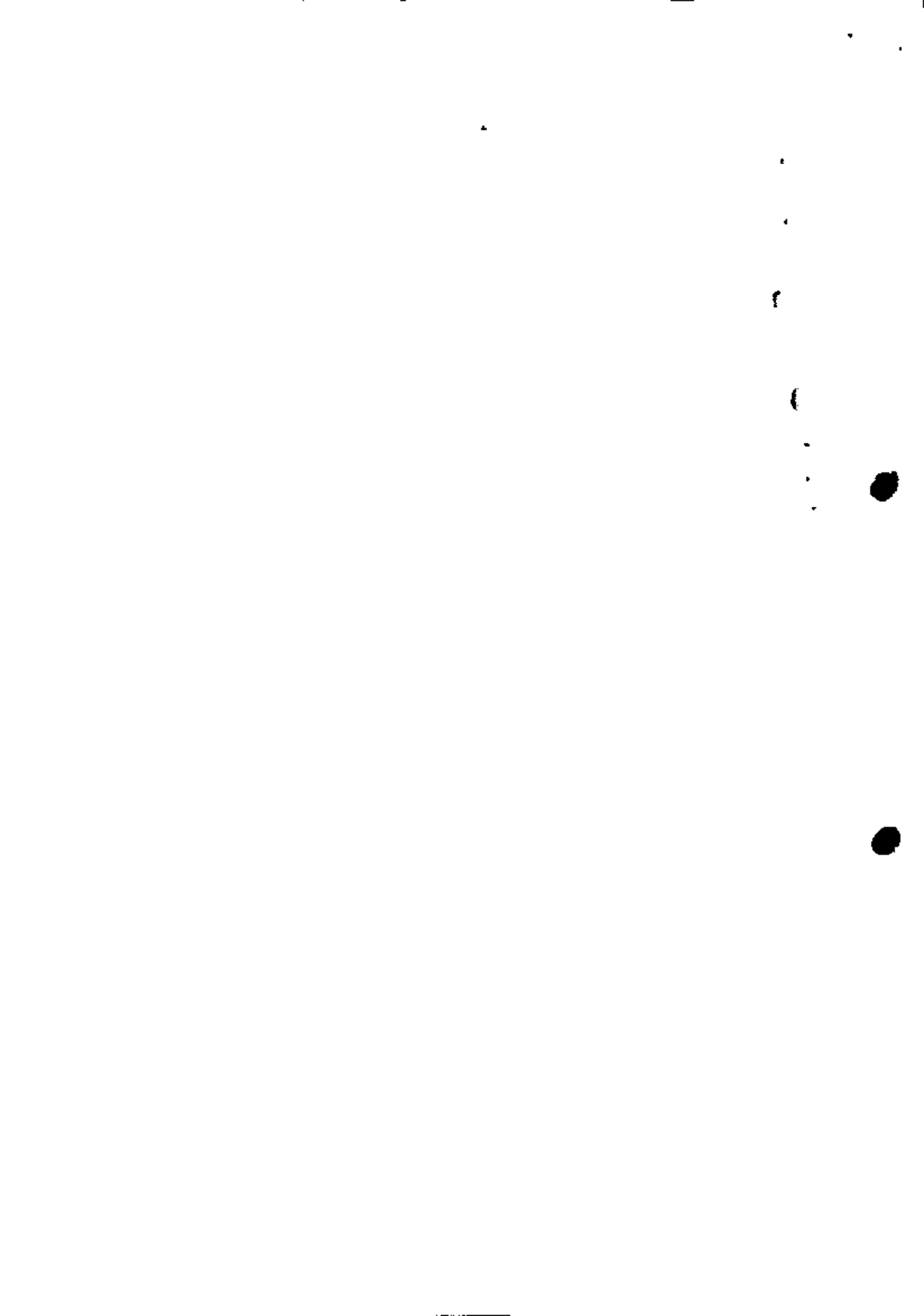
(...)

XXII - prover e extinguir cargos públicos estaduais, na forma de lei, com as restrições, e usar do poder disciplinar sobre todos os servidores do Poder Executivo;

(...)

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

MM-



Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se nos incisos II e III do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que:

"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:  
(...)

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Estado ou aumento de sua remuneração;

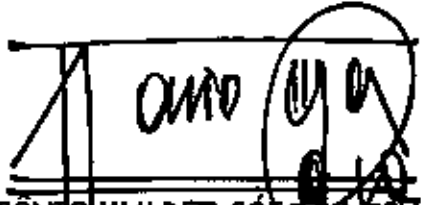
III - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indisfarçável lesão ao princípio da independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º da Constituição do Estado.

Assim, tratar de servidores públicos, a necessidade de contratação e sua forma de contratação, assim como o momento mais adequado a fazê-lo é prerrogativa do Chefe do Executivo, unicamente, não cabendo ao Legislativo especificar quais tipos de profissionais o Poder Executivo deve contratar e nem mesmo, em que momento isto deve acontecer e, afrontar esta prerrogativa significa ter gastos além da previsão orçamentária, sendo que o Projeto não indica de onde sairá a fonte desta despesa para a contratação dos nutricionistas, além dos profissionais já contratados por concurso público.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, nutricionistas, e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Macapá, 23 de maio de 2006

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

1

1

1

1

1



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0455/06-SELEG-AL

Macapá-AP,  
1 de junho de 2006.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0025/06-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0071/05-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Educação a manter em seu quadro de pessoal, Nutricionistas, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0019/06-GEA	Cria de Unidade de Gerenciamento do Projeto "Comunidades Duráveis - PCD", subordinada à Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0020/06-GEA	Institui o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Amapá - FUNDETEC, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

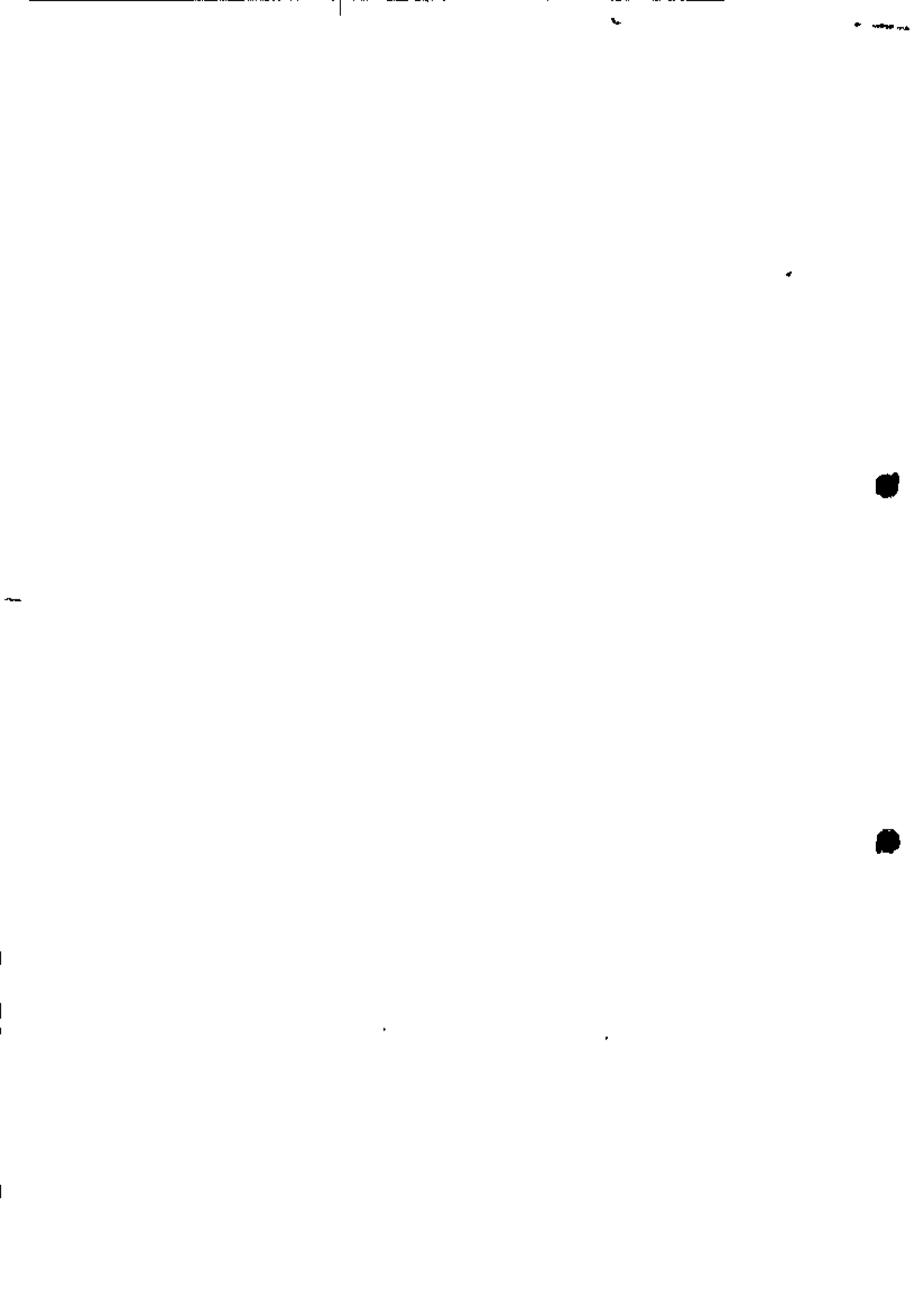
Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA





Superior Tribunal de Justiça

STJ  
000058

**MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO**  
**N. 000009/2010-CESP**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO  
JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DO  
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,  
RELATOR DO INQUÉRITO n. 681/AP  
(2010/0056559-2), NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES,

**MANDA**

o Dr. JORVEL EDUARDO ALBRING VERONESE, Delegado de Polícia Federal, ou a autoridade policial a quem este mandado for apresentado, que, se dirija à sede da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.868.927/001-60, na Av. FAB, S/N, Centro Macapá/AP e PROCEDA A BUSCA E APREENSÃO com fulcro no artigo 240, § 1º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'e' e 'f' do Código de Processo Penal, estando a autoridade policial autorizada a arrecadar quaisquer objetos úteis à prova da infração, assim como qualquer elemento de convicção, inclusive documentos, papéis, softwares, computadores, discos rígidos, disquetes, CDs, DVDs, agendas, títulos de propriedade de móveis e imóveis, registros de móveis e imóveis e empresas, processos e procedimentos administrativos, documentos contábeis, documentos financeiros, documentos tributários, documentos bancários, contratos, procurações, termos, anotações, certificados de registro de veículo e qualquer outro equipamento ou documento que indique a prática das infrações penais em apuração, para o que, sendo necessário, encontra-se a autoridade policial autorizada a promover arrombamento de portas e cofres, devendo a diligência ser efetivada com a devida cautela para que não sejam violados direitos consagrados constitucionalmente.  
**CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.**

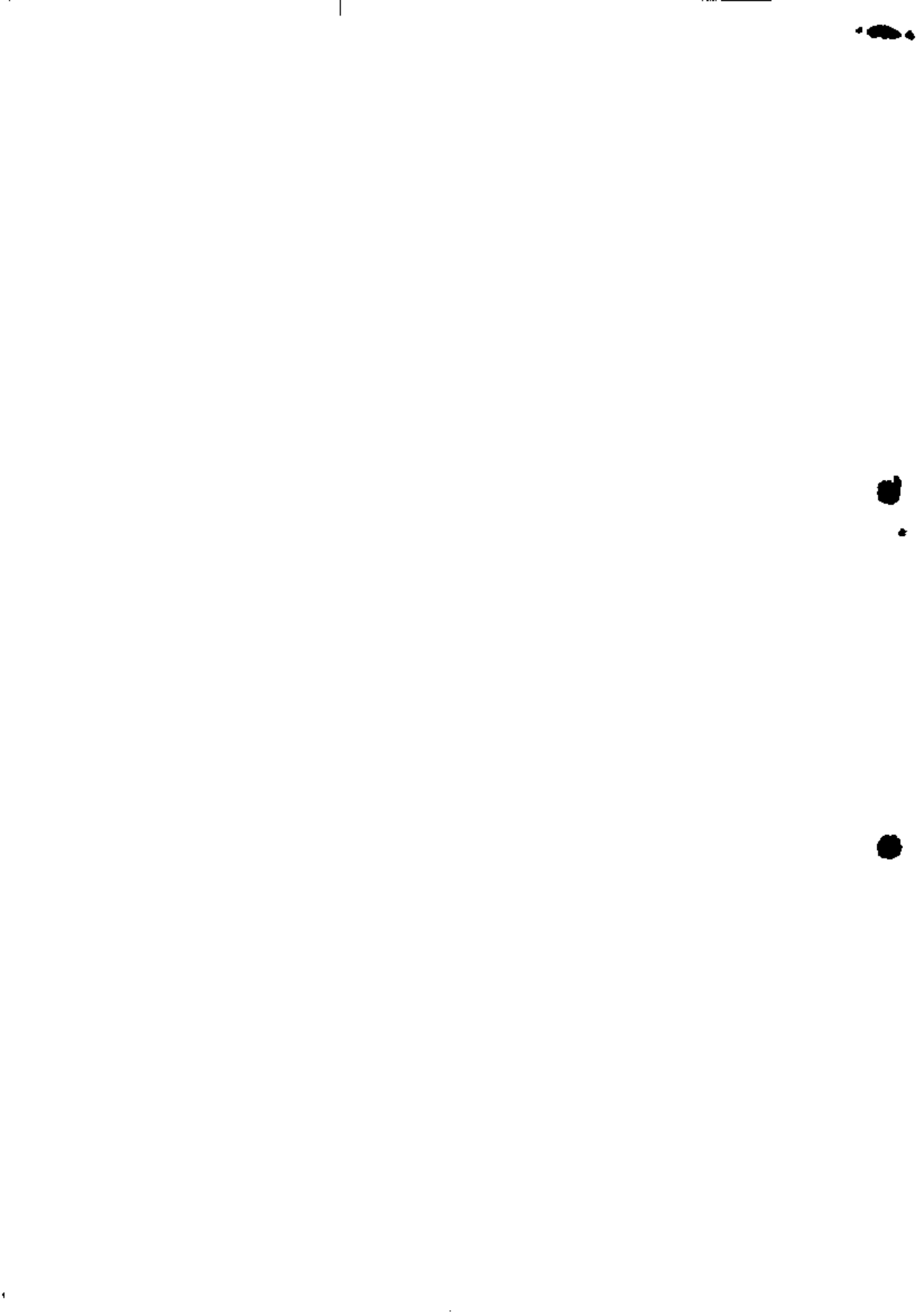
Determina, ainda, que, após cumprir a ordem, lave as certidões que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010. Eu, Vânia Maria Soares Rocha (Vânia Maria Soares Rocha), Coordenadora da Corte Especial, confere este mandado que será assinado pelo Ministro Relator.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

Ministro João Otávio de Noronha  
Relator

www.stj.gov.br  
SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Tráche III - CEP: 70095-900, Brasília - DF  
PABX: (061) 3319-8000







MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**AUTO DE APREENSÃO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de Macapá/AP, no endereço situado na Av. FAB, S/N, Centro, Macapá/AP (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ) onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Federal CLAUDIO ROBERTO TRAPP, Matrícula nº 17.141, e comigo Escrivã(o) de Polícia Federal, ao final declarado e assinado, na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

- 1) Nome: MARIA DE LOURDES REBELO TAVARES DIAS, RG nº 224486 - POLITEC-AP, CPF nº 388.728.462-34, Av. Guarani, 352, Belrol, tel. 8136-3274;
- 2) Nome: CELINO SOUZA DE ALMEIDA, RG 053.665-AP, CPF 112.995.882-20, Av. Celestino Pinheiro, 67, Nova Esperança, Macapá-AP, TEL. 9971-1760.
- 3) Nome: JEFFERSON MILTON DIAS CARDOSO, RG 317215, CPF 513.464.512-49, Av. José Augusto Façanha, 25, Novo Buritizal, Macapá-AP, TEL. 8142-8033.
- 4) Nome: MARIA DE JESUS NEGRÃO NASCIMENTO, RG 270394, CPF 208.895.002-82, Sub-chefe de Gabinete civil;
- 5) Nome: EDVALDO LIMA MAFRA, RG 1602716 PM-AP, CPF 333.543.162-68, Chefe de Gabinete Militar.

Pela Autoridade foi determinada a apreensão do material abaixo discriminado:

Item	Quant.	Discriminação
01	—	Uma pasta contendo processos de assuntos diversos, tais como diárias, fretamento de aeronave, locação de veículos, entre outros.
02	—	Uma pasta com etiqueta (viagens do presidente), contendo diversos

AUTORIDADE POLICIAL: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA (1):

*Maria de Lourdes Rebelo Tavares Dias* (MARIA DE LOURDES)

TESTEMUNHA (2):

*Celino Souza de Almeida* (CELINO SOUZA)

TESTEMUNHA (3):

*Jefferson Milton Dias Cardoso* (JEFFERSON MILTON)

TESTEMUNHA (4):

*Maria de Jesus Negrão Nascimento* (MARIA DE JESUS)

TESTEMUNHA (5):

*Edvaldo Lima Mafra* (EDVALDO LIMA)

*[Assinatura]*



STJ  
000060



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

		documentos relativos a viagens.
03	03	três livros de capa preta contendo os registros de presença dos deputados nas Sessões Ordinárias da Assembleia Legislativa, datados de 15 de fevereiro de 2007, 08 de dezembro de 2008 e de 13 de dezembro de 2010. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
04		três pastas transparentes e três envelopes contendo diversos: TERMO DE OCORRÊNCIA, Ata de Sessão Extraordinária e Ata de Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
05	01	Um cd-r da marca MAXPRINT, de cor branca, sem inscrição, contendo na capa o escrito ORÇAMENTO 2008. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
06		Uma pasta contendo diversas atas de audiências públicas. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
07	02	Os ofícios 773 MINC/ SEDG/2010 e o DGISEMINC 782/2010 (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
08		Uma pasta contendo atas de Sessão Solene. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
09		Diversos documentos relativos a solicitação de diárias.
10		Uma pasta verde transparente contendo diversos documentos, dentre os quais: prestação de contas de suprimento de fundos, cópia de certidão de julgamento da quinta turma do STJ, cópia de folha de pagamento da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
11		Um envelope contendo diversos documentos, dentre os quais: ofícios, memorandos e requerimentos. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
12		Diversos documentos, tais como: ofícios, ponto diário de servidores e

AUTORIDADE POLICIAL: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA (1): Maria de Lourdes S. Dias (MARIA DE LOURDES)

TESTEMUNHA (2): Celino Souza (CELINO SOUZA)

TESTEMUNHA (3): Jefferson Beltoni (JEFFERSON BELTONI)

TESTEMUNHA (4): Maria de Jesus (MARIA DE JESUS)

TESTEMUNHA (5): Edvaldo Lima (EDVALDO LIMA)

10

10



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, sem os documentos que o completam por consequência do mandado de busca e apreensão nº 000009/2010-CESP, do que faço este termo.

